



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 955, DE 23 DE MAIO DE 1.986

Altera, integralmente o artigo 3º da Lei nº 920, de 18 de setembro de 1.985 e dá outras providências.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 16 de maio de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 920, de 18 de setembro de 1.985 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura no Departamento de Execução Orçamentária e Controle de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até Cz\$. 42.780,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta cruzados), destinado a suplementar verba própria do orçamento vigente correspondente a manutenção da Crache Municipal.

Parágrafo Único - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados recursos provenientes do repasse que a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, fará à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista de igual valor."

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a retificar e ratificar o Convênio celebrado em 06 de novembro de 1.985, com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, a fim de permitir a obtenção dos recursos de que trata esta Lei.

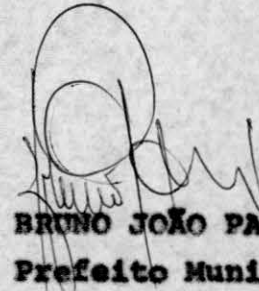
of. PMC-036/86



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista


fls. 02

Artigo 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



João Amato
Diretor